



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.373/90


Revoga Incentivos Fiscais.

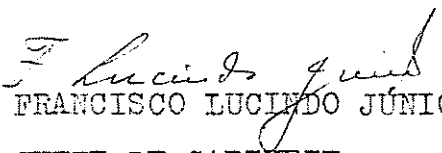
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas, a partir desta data, todos os incentivos fiscais referentes a tributos municipais concedidos pela União e Estado, nos termos do Artigo 41, parágrafos 1º, 2º e 3º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 20 de Agosto de 1990.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL.


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.